

EDITAL
SELEÇÃO PÚBLICA Nº 09/2026

Tipo: Fechada por melhor adequação técnica
Data: 10/03/2023
Horário: 10h00min
E-mail: selecao@fundecc.org.br

A **Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural – FUNDECC**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.905.127/0001-07, por meio da sua Comissão de Seleção, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Seleção Pública, “**Fechada por melhor adequação técnica**”, a ser regida pelo Decreto nº 8.241/2014, e subordinada às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Seleção Pública tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio às ações de pesquisa, extensão e de campo, conforme as especificações técnicas e detalhamentos contidos no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, visando atender às necessidades do projeto intitulado “Comer pra quê? Comunicação em segurança alimentar e nutricional com as juventudes”, convênio nº 149/2025-UFLA”.

1.2. Este processo de contratação observará os princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da competitividade e da vinculação ao instrumento convocatório (art. 1º, § 2º, Decreto nº 8.241/2014).

1.2.1. A inscrição será em formato eletrônico, nos termos do subitem 3.1 deste Edital.

1.2.2. Na apuração da pontuação e avaliação dos documentos da presente Seleção Pública a Comissão poderá reunir sem a presença dos interessados, contudo, do resultado do julgamento fica assegurado o prazo recursal.

1.2.3. O direito a manifestação dos interessados na sessão dar-se-á somente quando instados pela Comissão de Seleção e mediante prévio credenciamento.

1.2.4. Para o credenciamento, as empresas participantes desta Seleção deverão encaminhar via *e-mail* para o endereço eletrônico selecao@fundecc.org.br, com no mínimo 1 (uma) hora antecedência do horário previsto para realização de cada sessão pública designada, os seguintes documentos:

a) de regularidade jurídica:

i) registro comercial, no caso de empresa individual;

ii) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações;

iii) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

b) de mandato, caso os poderes de representação do representante designado já não se constem na documentação de regularidade jurídica acima descrita:

i) instrumento público ou particular de mandato (procuração), outorgado pela participante, concedendo poderes ao representante para manifestar-se em nome desta em qualquer fase da presente Seleção.

c) documento de identificação, válido em todo o território nacional, do representante designado.

1.2.5. O *e-mail* com o pedido de credenciamento, necessariamente, deverá ser endereçado à Comissão de Seleção com os seguintes dizeres:

- **Assunto do e-mail:** SELEÇÃO PÚBLICA Nº 09/2026 – PEDIDO DE CREDENCIAMENTO
- **Anexo 1:** SELEÇÃO PÚBLICA Nº 09/2026 – [Razão social da empresa] – regularidade jurídica
- **Anexo 2:** SELEÇÃO PÚBLICA Nº 09/2026 – [Razão social da empresa] – mandato
- **Anexo 3:** SELEÇÃO PÚBLICA Nº 09/2026 – [Razão social da empresa] – documento de identidade

1.3. Todos os atos intrínsecos ao certame serão publicados no site da FUNDECC, de forma a garantir os princípios supracitados.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A fim de evitar interpretações subjetivas, fica desde já regulamentado que poderão participar da presente Seleção Pública pessoas jurídicas já constituídas, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto a ser contratado e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital.

2.2. Somente poderão participar da presente Seleção Pública pessoas jurídicas **cujo objeto social, constante do contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado no órgão competente**, contemple de forma expressa e específica a prestação de serviços compatíveis com o objeto deste certame, consistentes em:

a) serviços de apoio técnico e operacional a projetos de pesquisa, extensão ou desenvolvimento social;

- b) gestão, organização e execução de eventos, oficinas, mobilização social ou atividades educativas;
- c) produção de conteúdo técnico, científico, educacional, comunicacional ou midiático;
- d) desenvolvimento de recursos audiovisuais e comunicação digital;
- e) atividades de consultoria, assessoria ou apoio em projetos sociais, acadêmicos ou institucionais.
- f) para fins de aferição do ramo de atividade poderá ser avaliado, além do contrato social, também por meio do CNAE das atividades da empresa.

2.3. A compatibilidade do objeto social será verificada mediante análise do contrato social ou estatuto da empresa participante, não sendo suficiente a mera declaração de intenção de executar os serviços.

2.4. A ausência de previsão expressa de atividade compatível no objeto social implicará a inabilitação da empresa participante, por descumprimento das condições de participação.

2.5. A empresa participante deverá comprovar possuir estrutura operacional compatível com a execução do objeto, **sendo de sua responsabilidade a observância dos limites legais de sua natureza jurídica e regime tributário.**

2.6. Para fins de informação e evitar desclassificação do regime tributário de empresas interessadas, fica desde já esclarecido que pessoa jurídica classificada como MEI, atualmente possui limite de faturamento anual de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), sendo que o item 2, do Termo de Referência é orçado em R\$84.000,00.

2.7. Finalmente, há que se esclarecer que o Termo de Referência, anexo ao presente Edital, prevê mais de um posto de trabalho de empresa prestadora de serviços, inclusive prevendo a possibilidade de aumento, o que é incompatível com pessoa jurídica sob o regime tributário de MEI, que só pode ter um empregado, **nos termos do art. 18-C da Lei Complementar 123/2006.**

2.8. Poderão participar da presente Seleção Pública pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto a ser contratado e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital.

2.9. Estará vedada de participar a empresa que:

- a) estiver inadimplente com a FUNDECC;
- b) possuir administrador ou sócio com poder de direção que seja empregado, contratado ou membro da Diretoria ou dos Conselhos Deliberativo e Fiscal da FUNDECC;
- c) contiver em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objetivo incompatível com objeto deste Edital;
- d) tenha sido suspensa do direito de participar de Seleções Públicas e demais modalidades

de contratação junto à FUNDECC; ou

e) estiver impedida de participar de licitações e de celebrar contratos administrativos no âmbito da Administração Pública municipal de Lavras/MG, estadual de Minas Gerais e Federal, especialmente da Universidade Federal de Lavras – UFLA, na forma da legislação vigente.

3. DAS INSCRIÇÕES E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. A empresa participante deverá realizar a inscrição e enviar os documentos de habilitação para o e-mail selecao@fundecc.org.br, endereçado à Comissão de Seleção, até às 23h59min do dia 09 de março de 2026, contendo, obrigatoriamente, os seguintes dizeres:

- **Assunto do e-mail:** SELEÇÃO PÚBLICA Nº 09/2026 – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO LEGAL (Jurídica, fiscal e econômico-financeira)
- **Anexo 1:** SELEÇÃO PÚBLICA Nº 09/2026 – *[Razão social da empresa]* – Formulário de Inscrição
- **Anexo 2:** SELEÇÃO PÚBLICA Nº 09/2026 – *[Razão social da empresa]* – Documentos de Habilitação Técnica (experiência e para pontuação e avaliação)
- **Anexo 3:** SELEÇÃO PÚBLICA Nº 09/2026 – *[Razão social da empresa]* – Documentos de Habilitação Legal (Jurídica, fiscal e econômico-financeira)

3.2. A empresa participante que enviar os documentos para o e-mail supracitado receberá uma resposta de confirmação do recebimento.

3.2.1. A confirmação do recebimento não configura a legitimação da documentação e consequente admissão no certame, mas tão somente assegura o seu recebimento.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A empresa participante deverá realizar sua inscrição, conforme Formulário de Inscrição (Anexo III) deste Edital.

4.2. A empresa participante deverá realizar sua inscrição exclusivamente pelo e-mail selecao@fundecc.org.br, mediante o envio da documentação em formato PDF, até o prazo final informado no item 3.1 deste Edital.

4.3. Para efetivação da inscrição, a empresa participante deverá enviar a comprovação de experiência da própria empresa (capacitação técnico-operacional) ou de ao menos um de seus colaboradores, podendo ser sócio (capacitação técnico-profissional), mediante atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de comprovação, conforme a seguir:

a) Para serviços em Equipe de apoio às ações de pesquisa e extensão, a empresa ou um de seus colaboradores ou sócio, deverá comprovar experiência anterior em:

- Gestão de projetos de extensão e/ou pesquisa;
- Planejamento, coleta, sistematização e produção científica de dados de projetos de pesquisa e extensão;
- Produção de materiais técnicos, conteúdos midiáticos e recursos audiovisuais, com enfoque em Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) e/ou juventudes;
- Organização de eventos e realização de oficinas presenciais e online;
- Para gestão do projeto é desejável experiência em: Gerenciamento de equipes; Habilidade no processo de comunicação oral, de relação interpessoal e na resolução de imprevistos; e Uso de ferramentas de gestão de projetos;
- Disponibilidade para viagem é um requisito obrigatório.

b) Para serviços de Equipe de apoio às ações de campo, a empresa ou um de seus colaboradores ou sócio, deverá comprovar experiência anterior em:

- Mobilização e/ou facilitação de grupos (eventos, oficinas, reuniões, etc);
- Organização, sistematização e relatoria de eventos;
- Produção de conteúdo para as redes sociais, de preferência, com enfoque em Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) e/ou juventudes;
- Desenvolvimento de recursos audiovisuais;
- Para execução das oficinas é desejável: Habilidade textual; Participação em coletivos, movimentos e organizações sociais; Produção de conteúdo técnico científico;
- Disponibilidade para viagem é um requisito obrigatório.

4.4. O encaminhamento dos documentos de inscrição pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências deste Edital e de seus anexos.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. A documentação relativa à **habilitação jurídica** (art. 19, Decreto nº 8.241/2014) consistirá em:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- d) declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública, conforme Declaração (Anexo IV) deste Edital;

5.2. A documentação referente à **regularidade fiscal** (art. 20, Decreto nº 8.241/2014) consistirá em:

- a) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei; e
- b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de

Serviço – FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

c) certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

5.3. A documentação referente à **qualificação econômico-financeira** (art. 22, Decreto nº 8.241/2014) consistirá em:

a) certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

5.4. Além dos documentos supracitados, para fins de habilitação, deverão ser apresentados obrigatoriamente, ainda:

a) declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante, de que não emprega pessoa menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, tampouco menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854/1999, e que ateste a inexistência de fatos impeditivos para a sua habilitação na presente Seleção Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme Declaração (Anexo IV) deste Edital.

5.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da empresa participante classificada em primeiro lugar, a Comissão de Seleção poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União – CGU;

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

5.6. Além das habilitações anteriormente citadas, a pessoa jurídica também será submetida a habilitação técnica, que será avaliada, **conforme os critérios definidos no item 7 deste Edital.**

6. DOS NÚMEROS DE POSTOS DE TRABALHO E CONVOCAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O presente Edital contempla a oferta inicial e estimada de dois itens distintos, a saber:

a) **02 (dois) postos** de trabalho destinados a empresa do ramo, prestadora de serviço **de apoio**

às ações de pesquisa e extensão; e

b) **04 (quatro)** postos de trabalho destinados a empresa prestadora de serviço **de apoio às ações de campo**.

6.2. Encerrado a avaliação dos inscritos, será publicada a relação com os dados das empresas que obtiveram nota igual ou superior a 70% (setenta por cento), por ordem decrescente de pontuação.

6.3. Ao serem disponibilizados os postos, serão convocadas a primeiras empresas classificadas, desde que habilitadas documentalmente, para iniciar as atividades em até 15 (quinze) dias úteis.

6.4. Em caso de desistência de alguma empresa convocada, será convocada a próxima empresa da lista para assumir a vaga.

6.5. Caso exista nova demanda do serviço para o Projeto, que se enquadre nos termos deste Edital, fica facultada à FUNDECC, ouvida a Coordenação do Projeto, aditar o contrato com acréscimo, abrindo novos postos e realizar a convocação necessária.

6.6. A classificação e habilitação no presente Processo de Seleção Pública não gera o direito ao início de qualquer serviço, pois, dependerá de emissão de ordem de serviço formal, e a necessidade da Administração, e a requisição será por demanda do projeto e autorizada formalmente pela Coordenação do Projeto quando houver disponibilidade de recursos e a possibilidade de convocação de empresa especializada.

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

7.1. A avaliação será realizada por Comissão de Seleção, composta pelos membros da equipe de Seleção da FUNDECC, assessorada por 03 (três) docentes da coordenação do projeto.

7.2. A seleção será realizada em duas etapas, sendo a primeira etapa relativa à análise documental que totalizará 40% e a segunda etapa será realizada a entrevista com as empresas que tiveram a melhor classificação (maior pontuação na etapa anterior), totalizando 60% da pontuação.

7.2.1. Critérios objetivos de avaliação e julgamento das empresas:

a) Para os serviços em Equipe de apoio às ações de pesquisa e extensão:

Etapa 1:

Item 1	Descrição	Pontuação
Ficha de inscrição	Formulário de identificação (Anexo III)	Sem

		pontuação atribuída
Carta de intenção	Documento autoral que deverá apresentar as motivações para compor a equipe do projeto e suas futuras contribuições, cuja escrita deve atender a norma culta e as regras acadêmicas em, no máximo, 1 (uma) lauda	5 pontos
Portfólio	Portfólio de trabalhos, com declaração de autoria explícita, comprovando a <u>experiência</u> em:	35 pontos
	Gestão de projetos de extensão e/ou pesquisa: - Coordenação (0,4 ponto por projeto) e/ou participação (0,2 ponto por projeto) em Projeto de Extensão. Máximo de 2 pontos - Coordenação (0,4 ponto por projeto) e/ou participação (0,2 ponto por projeto) em Projeto de Pesquisa. Máximo de 2 pontos - Coordenação de equipes de trabalho (1 ponto por coordenação. Máximo de 3 pontos)	
	Planejamento, coleta, sistematização e produção científica de dados de projetos de pesquisa e extensão - Artigo científico publicado em periódico (0,5 ponto por artigo. Máximo de 3 pontos) - Resumo simples ou expandido (0,2 ponto por resumo. Máximo 2 pontos) - Apresentação de trabalho em eventos, no formato oral ou pôster (0,2 ponto por trabalho. Máximo 2 pontos)	
	Produção de materiais técnicos, conteúdos midiáticos e recursos audiovisuais, com enfoque em Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) e/ou juventudes - Materiais técnicos, como relatórios, notas, pareceres e similares (1,0 ponto por material. Máximo de 5 pontos) - Conteúdos midiáticos para sites, blogs e vlogs, redes sociais e similares (0,5 ponto por conteúdo produzido. Máximo de 3 pontos) - Recursos audiovisuais, como: vídeos, animações, infográficos, podcasts e outros (1,0 ponto por recurso. Máximo de 3 pontos) <i>OBS: Os materiais somente serão pontuados se o enfoque apresentar <u>relação direta</u> com SAN e/ou juventudes.</i>	
	Organização de eventos e realização de oficinas presenciais e online - Organização de eventos técnicos, como: oficinas, dia de campo, exposição, demonstração, visitas e/ou reuniões técnicas registradas (1,0 ponto por evento. Máximo de 5 pontos) - Moderação ou facilitação de cursos/eventos e/ou mediação de	

	grupos de trabalho ou reuniões (0,2 ponto por evento. Máximo 2 pontos) - Palestras, cursos e minicursos ministrados de forma presencial ou à distância (0,2 ponto por evento. Máximo 3 pontos)
Total	40 pontos

Etapa 2:

Critério	Pontuação
Conhecimentos na área de atuação do projeto	20 pontos
Habilidade no processo de comunicação oral, de trabalho em equipe, de relação interpessoal e na resolução de imprevistos	10 pontos
Capacidade de organização e gestão de documentos	10 pontos
Interesse e disponibilidade para atuação no projeto	10 pontos
Experiência no uso de redes sociais (Instagram, Tiktok, X, etc) como ferramenta de comunicação profissional	10 pontos
Total	60 pontos

A entrevista será realizada com os 5 (cinco) primeiros classificados e, se houver necessidade, as outras empresas serão chamadas para esta etapa.

b) Para os serviços em Equipe de apoio às ações de campo:

Etapa 1:

Item 2	Descrição	Pontuação
Ficha de inscrição	Formulário de identificação (Anexo III)	Sem pontuação atribuída
Vídeo de intenções	Produção autoral que deverá apresentar as motivações para compor a equipe do projeto e suas futuras contribuições, com duração máxima de 2 (dois) minutos	15 pontos
Portfólio de trabalhos	Documento autoral de <u>registro de experiência</u> e atividades, contendo os seguintes itens:	25 pontos
	Mobilização e/ou facilitação de grupos e organização,	

	sistematização e relatoria de eventos, oficinas, reuniões, etc. - Organização de eventos técnicos, como: oficinas, dia de campo, exposição, demonstração, visitas e/ou reuniões técnicas registradas (0,5 ponto por evento. Máximo de 3 pontos) - Moderação ou facilitação de cursos/eventos e/ou mediação de grupos de trabalho ou reuniões (0,5 ponto por evento. Máximo 2,5 pontos) - Palestras, cursos e minicursos ministrados de forma presencial ou à distância (0,5 ponto por evento. Máximo 2,5 ponto) - Relatoria de reuniões técnicas registradas (1,0 ponto por evento. Máximo de 2 pontos)	
	Produção de conteúdo para as redes sociais, de preferência, com enfoque em Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) e/ou juventudes - Conteúdos midiáticos para sites, blogs e vlogs, redes sociais e similares (1,0 ponto por conteúdo produzido. Máximo de 8 pontos) <i>OBS: Receberão pontuação máxima (1 ponto) os materiais que apresentarem <u>relação direta</u> com SAN e/ou juventudes. Materiais com outros enfoques serão pontuados proporcionalmente, sendo avaliados como pertinentes ou não ao público jovem.</i>	
	Desenvolvimento de recursos audiovisuais - Recursos audiovisuais, como: vídeos, animações, infográficos, podcasts e outros (1,0 ponto por recurso. Máximo de 7 pontos)	
Total		40 pontos

Etapa 2:

Critério	Pontuação
Conhecimentos na área de atuação do projeto	10 pontos
Habilidade no processo de comunicação oral, de trabalho em equipe, de relação interpessoal e na resolução de imprevistos	20 pontos
Uso de ferramentas de organização e gestão de documentos	10 pontos
Experiência em coletivos, movimentos e organizações sociais	10 pontos
Experiência no uso de redes sociais (Instagram, Tik tok, X, etc) como ferramenta de comunicação profissional	10 pontos
Total	60 pontos

A entrevista será realizada com os 10 (dez) primeiros classificados e, se houver necessidade, as outras empresas serão chamadas para esta etapa.

8. DOS RECURSOS

8.1. Após a divulgação do resultado final, haverá fase recursal única (art. 30, Decreto 8.241/2014).

8.2. As empresas participantes que desejarem interpor recurso em face dos atos da avaliação ou da habilitação deverão manifestar a sua intenção de recorrer pelo e-mail selecao@fundecc.org.br, em até um dia útil após a publicação do Resultado Final, sob pena de preclusão (art. 30, § 1º, Decreto 8.241/2014).

8.2.1. As razões dos recursos deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da publicação da Ata de Julgamento (art. 30, § 3º, Decreto nº 8.241/2014).

8.2.2. As demais empresas participantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar suas contrarrazões, caso queiram, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados imediatamente a partir do encerramento do prazo a que se refere o subitem 8.2.1 (art. 30, § 4º, Decreto nº 8.241/2014).

8.3. O recurso será dirigido à autoridade da Comissão de Seleção que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 3 (três) dias úteis, o encaminhará à Diretoria da FUNDECC, que terá competência para a decisão final, em até 5 (cinco) dias úteis (art. 30, § 5º, Decreto nº 8.241/2014).

8.4. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (art. 30, § 6º, Decreto nº 8.241/2014).

8.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos sem motivação ou intempestivos.

8.6. As razões e contrarrazões recursais deverão, igualmente, ser enviadas para o e-mail selecao@fundecc.org.br, observados os prazos estabelecidos nos subitens 8.2 e 8.3 acima.

9. DO VALOR ESTIMADO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PAGAMENTO

9.1. O pagamento estará condicionado à elaboração de relatórios síntese das atividades realizadas e ao desenvolvimento de produtos que estará condicionado à avaliação técnica realizada pela Coordenação do projeto, que poderá julgar que os mesmos estão completos; que necessitam de ajustes e/ou que devem ser acrescidos de informações. No caso de ajustes e/ou acréscimos, o pagamento será realizado de forma proporcional, ficando a efetivação do valor residual condicionado ao envio das correções e subsequente parecer favorável da Coordenação do projeto.

9.1.1. Critérios de avaliação para pagamento, para além da apresentação da nota fiscal.

a) Para o item 1 - serviços em Equipe de apoio às ações de pesquisa e extensão:

Produtos	Valoração
Planejamento, organização e participação em eventos e oficinas do projeto; Treinamento da equipe de campo para trabalho pedagógico com as juventudes; Relatório síntese das atividades realizadas.	Até 10% do valor do contrato
50% das oficinas do projeto realizadas; Organização dos materiais brutos e sistematização das oficinas; Sistematização regional e arquivamento dos registros das oficinas; Relatório síntese das atividades realizadas.	Até 25% do valor do contrato
50% das oficinas do projeto realizadas; Organização dos materiais brutos e sistematização das oficinas; Sistematização regional e arquivamento dos registros das oficinas; Relatório síntese das atividades realizadas.	Até 25% do valor do contrato
Materiais audiovisuais, científicos e técnicos do projeto desenvolvidos; Relatório síntese das atividades realizadas.	Até 25% do valor do contrato
Relatórios de cumprimento de objeto (parcial e final); Relatório síntese das atividades realizadas.	Até 15% do valor do contrato
Valor total estimado para o item 01	R\$ 84.000,00 para o item 01

b) Para o item 2- serviços em Equipe de apoio às ações de campo:

Produtos	Valoração
Organização dos eventos e oficinas do projeto; Relatório síntese das atividades realizadas.	Até 15% do valor do contrato
30% das oficinas do projeto realizadas; Organização dos materiais brutos e sistematização das oficinas; Relatório síntese das atividades realizadas	Até 20% do valor do contrato
70% das oficinas do projeto realizadas; Organização dos materiais brutos e sistematização das oficinas; Relatório síntese das atividades realizadas	Até 30% do valor do contrato
Documento consolidado e descritivo das oficinas do projeto; Materiais audiovisuais, científicos e técnicos do projeto desenvolvidos; Relatório síntese das atividades realizadas.	Até 35% do valor do contrato

Valor total estimado para o item 02	R\$ 14.000,00 para o item 02
-------------------------------------	---------------------------------

9.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora enquanto pendente o adimplemento de quaisquer obrigações técnicas ou financeiras que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. A empresa vencedora assumirá as seguintes obrigações:

- a) assinar o contrato em até 03 (três) dias úteis, quando convocada pela FUNDECC, sob pena de decair seu direito à contratação;
- b) prestar o serviço de acordo com as especificações técnicas e detalhamentos contidos no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital;
- b) prestar o serviço no prazo estabelecido no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital;
- d) substituir e ajustar, no prazo de até 10 (dez) dias, os serviços prestados que não atendam às especificações técnicas e detalhamentos contidos no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital;
- e) emitir a nota fiscal de acordo com a legislação aplicável;
- f) assumir outras obrigações que eventualmente sejam estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital e no instrumento contratual a ser celebrado.

10.2. A FUNDECC assumirá as seguintes obrigações:

- a) efetuar o pagamento no prazo e condições estabelecidas neste Edital;
- b) assumir outras obrigações que eventualmente sejam estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital e no instrumento contratual a ser celebrado.

11. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a FUNDECC poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa vencedora as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial;
- d) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total;
- e) rescisão unilateral do contrato e suspensão temporária do direito de participar de Seleções Públicas e impedimento de contratar com a FUNDECC, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

11.2. As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação, mediante depósito na conta bancária da FUNDECC.

11.2.1. Se a empresa contratada não fizer prova do recolhimento da multa no prazo estabelecido no subitem 11.2, o valor devido será retido dos créditos ainda pendentes, devidamente corrigidos, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

11.2.2. Independente da multa mencionada no subitem 11.2, a empresa contratada ficará sujeita, ainda, à composição de perdas e danos eventualmente causados à FUNDECC, caso decorrentes de sua inadimplência.

11.3. As penalidades poderão ser aplicadas sucessiva ou diretamente a depender da gravidade da ocorrência, por meio de decisão fundamentada da Comissão de Seleção.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A FUNDECC poderá revogar a presente Seleção Pública a qualquer tempo, total ou parcialmente, por razões de interesse próprio, sem que caiba às empresas participantes qualquer direito à indenização.

12.2. As empresas participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados.

12.3. A vigência do instrumento contratual derivado deste Edital será determinada pelo período de tempo necessário para conclusão do objeto, observado o prazo firmado no Termo de Referência (Anexo I), podendo esta ser prorrogada por termo aditivo, no interesse da FUNDECC, mediante a devida justificativa (art. 28, Decreto nº 8.241/2014).

12.3.1. Os acréscimos ou supressões no objeto do contrato serão definidos por acordo entre as partes, observado o estabelecido neste Edital (art. 29 do Decreto nº 8.241/2014).

12.4. É facultada à Comissão de Seleção:

a) promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do certame, em face de erros formais ou de simples omissões em quaisquer documentos, para fins de classificação e habilitação das empresas participantes, contanto que sejam irrelevantes; não certifiquem condição superveniente, no sentido do entendimento de formalismo moderado¹ dado pelo Tribunal de Contas da União; não contrariem o disposto

¹ BRASIL. REPR nº 040.724/2021-2. Acórdão TCU nº 2.568/2021 - Plenário. Representante: Contato Internet Eireli; Representado: Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina. Relator Ministro Augusto Sherman. Brasília: Tribunal de Contas da União, [2021]. Disponível em: https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/#/documento/acordao-completo/*NUMACORDAO%253A2568%2520ANOACORDAO%253A2021%2520COLEGIADO%253A%2522Plen%25C3%25A1rio%2522DTRELEVANCIA%2520desc%252C%2520NUMACORDAOINT%2520desc/0/%2520. Acesso em: 20 out. 2022.

neste Edital, não prejudiquem o entendimento da proposta; ou não acarretem em violação aos princípios norteadores da seleção pública.

b) convocar as empresas participantes para quaisquer esclarecimentos adicionais porventura necessários ao entendimento de suas propostas, em prazo pré-determinado, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

12.5. Os prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, serão contados em dias ou em horas corridas, salvo estipulação em contrário, excluindo-se o dia do início e incluindo o do vencimento, para o primeiro caso.

12.6. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos deverá ser encaminhado para o e-mail selecao@fundecc.org.br, até o 2º (segundo) dia antes do encerramento do prazo para realização da inscrição.

12.7. O não atendimento total ou parcial a quaisquer requisitos deste Edital e de seus anexos correrá por conta e risco da empresa participante, podendo implicar na sua desclassificação ou inabilitação.

12.8. Ao realizar inscrição referente a esta Seleção Pública, a empresa participante concorda que a FUNDECC utilize, armazene e divulge aos órgãos de controle, fomento e financiamento, as informações da empresa, seus sócios, responsáveis técnicos e eventuais colaboradores que atuem diretamente na execução deste objeto.

12.9. Todos os atos e documentos referentes a esta Seleção Pública serão publicados em campo específico no sítio eletrônico da FUNDECC, bem como o extrato deste edital será divulgado em órgão oficial de publicação do governo federal, a fim de garantir a publicidade e transparência do certame.

13. ANEXOS

13.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Cronograma;
- c) Anexo III – Formulário de Inscrição;
- d) Anexo IV – Proposta de intenção para os itens do certame
- e) Anexo V - Declaração;
- e) Anexo VI- Minuta do Contrato de Prestação de Serviços.

Lavras, data na assinatura eletrônica.

Dayana Gabriela da Silva Corrêa
Presidente da Comissão de Seleção